

Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Fl 02

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2013.

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- Às comissões.

Ibiúna, 11 de março de 2013.

SENHOR PRESIDENTE:

Ibiúna, 12/03/2013
Argemir
Presidente

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar que "altera a Lei Complementar no. 10/2005 e dá outras providências".

A presente alteração é necessária para corrigirmos desvios existentes na estrutura de cargos dessa municipalidade.

Nesta ocasião, como se pode observar pelo Anexo III, estamos extinguindo cargos de Diretor de UAP (Unidade de Atendimento ao Público) e de Chefe do Departamento de Controle de Tributos Estaduais, ambos relacionados a um convênio com a Secretaria de Estado da Fazenda que já não existe há anos nesta Prefeitura. Também são extintos 50 (cinquenta) cargos de Auxiliar de Serviços em Saúde, em virtude de serem cargos com características e especificidades de provimento através de concurso público, tendo sido criados por força de lei com vício de inconstitucionalidade, uma vez que não são de chefia, assessoria ou direção. Por fim, fica extinto o cargo de Chefe do Posto de Atendimento do INSS, porque não temos tal "Posto de Atendimento" e sim uma prestação de alguns serviços aos munícipes, mas não em nível de um "posto de atendimento", que aguardamos construção do Governo Federal.

Por meio desse Projeto de Lei Complementar, conforme Anexo I, estamos criando o cargo de Chefe do Departamento de Execução Fiscal e o Assessor Especial da Execução Fiscal junto ao Judiciário, ambos para dar maior celeridade aos milhares de processos desta Prefeitura junto ao Fórum desta Comarca, o que interferirá diretamente e de maneira positiva na nossa arrecadação. Ficam criados também os cargos de Chefe de Atendimento de Serviços do INSS e Chefe de Atendimento de Serviços do INCRA, regularizando situação já existente na prática há anos, mas não legalmente estabelecida. A criação do cargo de Coordenador da Casa da Cultura tornou-se necessário face ao surgimento de tal espaço há mais de dois anos. O de Coordenador de Programas Culturais se torna necessário diante da política de incentivo à cultura que estamos criando. O Assessor de Governo será necessário para dar andamento e mais dinamismo no trabalho desta secretaria. O Chefe do Departamento de Convênios é fundamental para que o município possa obter recursos de outros entes governamentais. Nos obrigamos a criar 04 (quatro) cargos de Administrador de Ginásio Municipal para que tais espaços tenham "vida" (atividades para o povo) e sejam preservados de depredações, o que custaria mais que a remuneração do cargo (R\$ 757,87 por mês). O cargo de Chefe do Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde é fundamental no passo que estamos dando para a autonomia de gestão da Secretaria em questão. Por fim, o Assessor Especial de Promoção

Secretaria Administrativa
Recebido: 12/03/2013





Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Social desempenhará seu trabalho na implantação e funcionamento da Farmácia Comunitária, bem como outros projetos de âmbito social.

Nesta oportunidade, os cargos do Anexo II estão sendo adequados ou corrigidos respeitando-se um relativo princípio de isonomia de departamentos dentro de algumas secretarias.

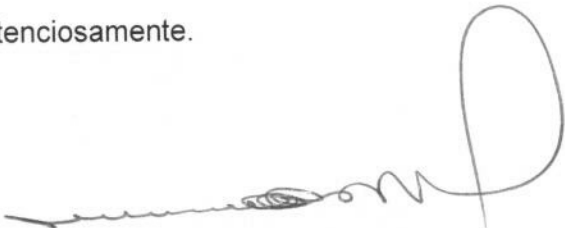
Entre cargos extintos, adequados/corrigidos e criados pode se notar pelo Estudo de Impacto Orçamentário que haverá uma economia aos cofres públicos.

Ressalte-se que no decorrer deste ano, ou no próximo, precisaremos realizar uma revisão na estrutura geral de cargos desta Municipalidade. Para tanto é preciso um aprofundado estudo de impacto financeiro e de revisão da estrutura organizacional, o que envolve mais tempo, de que não dispomos neste momento, dada a urgência dos serviços acima.

Assim sendo, solicito que o presente Projeto de Lei Complementar seja submetido à apreciação dos nobres vereadores dessa augusta Casa de Leis, nos termos previstos do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, renovo a V. Excia., bem como aos demais edis, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
Prefeito Municipal

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei n.º 15/2013
Recebido em 12 de 03 de 2013
Pelo Vereador em _____ de _____
Recebido por _____

EXMO.SR.

CARLOS ROBERTO MARQUES JÚNIOR.

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA
IBIÚNA/SP**



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

15/2015

15/04

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2013. DE 11 DE MARÇO DE 2013.

“Altera a Lei Complementar nº 10/2005 e dá outras providências”

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 19 DE MARÇO DE 2013
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados os órgãos administrativos dispostos nesta normativa, que passam a integrar a Lei Complementar nº 10/2005.

Art. 2º - Ficam criados, no âmbito da Secretaria Municipal da Administração – SEAD, os cargos de Chefe de Atendimento de Serviços do INSS e o Chefe de Atendimento de Serviços do INCRA.

Art. 3º - Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Governo o Departamento de Convênios.

Art. 4º - Ficam criados, no âmbito da Secretaria Municipal de Controle de Arrecadação – SECAR, o Departamento de Execução Fiscal e a Assessoria Especial junto ao Judiciário.

Art. 5º - Ficam criados, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SETUR, o Departamento da Casa da Cultura e o Departamento de Programas Culturais.

Art. 6º - Fica criada no âmbito da Secretaria Municipal de Promoção Social a Assessoria Especial.

Art. 7º - Ficam extintos os seguintes órgãos administrativos criados pela Lei Complementar nº 10/2005: a Unidade de Atendimento ao Público – UAP, o Departamento de Controle de Tributos Estaduais e o Posto de Atendimento do INSS.

Art. 8º - Ficam criados os cargos constantes no anexo I desta normativa, que passam a integrar o quadro administrativo estabelecido pela Lei Complementar nº 10/2005.

Art. 9º - Ficam alteradas as referências dos cargos constantes no anexo II desta normativa, criados pela Lei Complementar nº 10/2005 e Lei nº 1112/2005

Art. 10 - Ficam extintos os cargos integrantes do anexo III desta normativa, criados pela Lei Complementar nº 10/2005 e Lei Complementar nº 095/2011.

Art. 11 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento ora vigente e suplementadas se necessário.



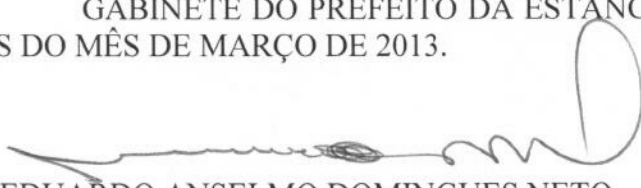
Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

05

Art. 12 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA, AOS 11 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2013.


EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

ANEXO I

CARGOS CRIADOS PELO PROJ. LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2013 QUE PASSAM A INTEGRAR O QUADRO ADMINISTRATIVO ESTABELECIDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2005

QTD. CARGO

QTD.	CARGO	SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	REQUISITOS	HOR/SEM REFER.
1	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO FISCAL	SECAR	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	- B46
1	ASSESSOR ESPECIAL DA EXECUÇÃO FISCAL JUNTO AO JUDICIÁRIO	SECAR	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	- B46
1	CHEFE DE ATENDIMENTO DE SERVIÇOS DO INSS	SEAD	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	- B53
1	CHEFE DE ATENDIMENTO DE SERVIÇOS DO INCRA	SEAD	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	- B53
1	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS	SEAD	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	- B64
1	COORDENADOR DA CASA DA CULTURA	SETUR	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	- B40
1	COORDENADOR DE PROGRAMAS CULTURAIS	SETUR	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	- B40
4	ADMINISTRADOR DE PROGRAMAS CULTURAIS	SESLA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	- B20
2	ASSESSOR ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	SEPROS	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	- B40
1	CHEFE DE SETOR DE PESSOAL DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	SESA	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	- B43



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

ANEXO II

QTD.	CARGO	SECRETARIA	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA NOVA
1	ENCARREGADO DO SETOR DE FATURAMENTO	SESA	B29	B59
1	CHEFE DEPTO.DE TAXAS E ALVARAS	SECAR	B40	B46
1	CHEFE DEPTO.DE DÍVIDA ATIVA	SECAR	B23	B46
1	CHEFE DEPTO. DE MANUTENÇÃO E APOIO	SG	B45	B60
1	ASSESSOR TÉCNICO SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	SEIC	B23	B42
1	ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS	SEJ	B29	B42
1	CHEFE DA CASA DA CRIANÇA	SEPROS	B48	B66



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

ANEXO III

CARGOS EXTINTOS PELO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2013

QTD. CARGO

- 1 DIRETOR DA UNIDADE DE ATENDIMENTO PÚBLICO - UAP
- 1 CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE TRIBUTOS ESTADUAIS
- 50 AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE
- 1 CHEFE DO POSTO DE ATENDIMENTO DO INSS

SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	REQUISITOS	HOR/SEM REFER
SECAR	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	- B80
SECAR	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	- B40
SESA	COMISSÃO	ensino fundamental completo	- A23
SEAD	COMISSÃO	livre nomeação pelo prefeito	- B57



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Interessado: Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna

OBJETIVO

Complementa o Projeto de Lei do Executivo Municipal, que “*Altera dispositivos da Lei nº 10/2005 e dá outras providências*”, aplicando o estabelecido na Lei Complementar nº 101/2000, conforme disposto nos artigos 15, 16, e 17.

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

Criação, extinção e nova categorização de cargos na tabela de referências desta prefeitura.

ADIÇÃO DE CARGOS CONFORME ANEXO I DO PROJETO

Nomenclatura	Qtd. (A)	Ref.	Remuneração (B)	Total (A X B)
Chefe do Departamento de Execução Fiscal	1	B46	1.446,75	1.446,75
Assessor Especial da Execução Fiscal junto ao Judiciário	1	B46	1.446,75	1.446,75
Chefe de Atendimento de Serviços do INSS	1	B53	1.727,21	1.727,21
Chefe de Atendimento de Serviços do INCRA	1	B53	1.727,21	1.727,21
Chefe do Departamento de Convênios	1	B64	2.356,18	2.356,18
Chefe do Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde	1	B43	1.321,26	1.321,26
Coordenador da Casa da Cultura	1	B40	1.209,16	1.209,16
Administrador de Ginásios Municipais	4	B20	757,87	3.031,48
Coordenador de Programas Culturais	1	B40	1.209,16	1.209,16
Assessor Especial de Promoção Social	2	B40	1.209,16	2.418,32
(=) Total de vencimentos brutos				17.893,48
Valor Mensal x 09 meses				161.041,32
13º Salário 10/12				13.420,10
Subtotal				174.461,42
FGTS 8%				13.956,91
INSS empresa 20%				34.892,28



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Total da Despesa	223.310,61
Despesa em 10 meses + 13º salário (10/12)	223.310,61

RECATEGORIZAÇÃO DE REFERÊNCIAS CONFORME ANEXO II DO PROJETO

Nomenclatura/ Referência Atual	Qtd. (A)	Ref.	Acréscimo Remuneração (B)	Total (A X B)
Encarregado do Setor de Faturamento / B29	1	B59	1.098,05	1.098,0
Chefe do Departamento de Taxas e Alvarás / B40	1	B46	234,59	234,5
Chefe do Departamento de Dívida Ativa / B23	1	B46	638,05	638,0
Chefe do Departamento de Manutenção e Apoio / B45	1	B60	718,46	718,4
Assessor Técnico da Secretaria de Indústria e Comércio / B23	1	B42	484,69	484,6
Assessor Especial da Secretaria de Negócios Jurídicos / B19	1	B42	326,16	326,1
Chefe da Casa da Criança / B48	1	B66	1.004,57	1.004,5
(=) Total de vencimentos brutos				4.504,57
Valor Mensal x 09 meses				40.541,13
13º Salário 10/12				3.378,42
Subtotal				43.919,55
FGTS 8%				3.513,56
INSS empresa 20%				8.783,91
Total da Despesa				56.217,02
Despesa em 10 meses + 13º salário (10/12)				56.217,02

EXTINÇÃO DE CARGOS CONFORME ANEXO III DO PROJETO

Nomenclatura	Qtd. (A)	Ref.	Remuneração	Total (A X B)
Diretor da Unidade de Atendimento ao Público	1	B80	3.764,61	3.764,61
Chefe do Departamento de Controle de Tributos Estaduais	1	B40	1.209,16	1.209,16
Auxiliar de Serviços Públicos em Saúde	50	A23	680,61	34.030,50
Chefe do Posto de Atendimento do INSS	1	B57	1.943,89	1.948,89
(=) Total de vencimentos brutos				40.952,36
Valor Mensal x 09 meses				368.571,24
13º Salário 10/12				30.714,26
Subtotal				399.285,50
FGTS 8%				31.942,84
INSS empresa 20%				78.857,10



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

	Total da Despesa	511.085,44
	Economia em 10 meses + 13º salário (10/12)	511.085,44

COMPENSAÇÃO DE VALORES ENTRE OS ANEXOS I, II E III

ANEXO I	ACRÉSCIMO	223.310,61
ANEXO II	ACRÉSCIMO	56.217,02
ANEXO III	ECONOMIA	511.085,44
RESULTADO FAVORÁVEL		231.557,81

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Total previsto nas categorias de Vencimentos e Vantagens Fixas e Obrigações Patronais para o exercício R\$44.462.663,00.

A redução de despesa com pessoal condicionada à extinção de cargos será favorável à criação e adaptação de cargos que são mais condizentes com a nova administração, não havendo a necessidade de suplementação de dotações ou a abertura de créditos adicionais, sendo o resultado uma redução e não aumento de despesas no exercício em andamento.

Considerando que o impacto é positivo por abranger os salários e as contribuições incidentes sobre a folha de pagamento mensal, como o Fundo de Garantia por tempo de Serviço e a parte do empregador no recolhimento de contribuição ao INSS, na alíquota de 20% sobre o total da folha.

PERÍODO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

A partir de abril de 2013.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

[Handwritten signature]
12

CONCLUSÃO

A despesa possui saldo orçamentário suficiente, não causa desequilíbrio financeiro, não afeta as metas fiscais e não afeta as despesas com pessoal de forma a infringir a LRF. Logo, possui condições de implementação.

Ibiúna/SP, 11 de março de 2013.

LEANDRO JESUS DA SILVA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

13

DECLARAÇÃO

DECLARO, para o fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei que *“Altera dispositivos da Lei nº 10/2005 e dá outras providências”*, encontram adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com a Lei nº 1556, de 09 de dezembro de 2009 que estabeleceu o Plano Plurianual 2010-2013.

Ibiúna, 11 de março de 2013

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO
CÂMARA MUNICIPAL
TURÍSTICA DE
EM DE
PRESIDENTE

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 12 DE 03 DE 2013
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que a Vereadora Aline Borges Alves de Moraes protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 06 de fevereiro de 2013 o Projeto de Lei nº 02/2013 que "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no município da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.";

Considerando que a Vereadora Aline Borges Alves de Moraes protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 06 de fevereiro de 2013 o Projeto de Lei nº 03/2013 que "Dispõe sobre o procedimento de notificação compulsória da violência contra a mulher atendida em serviços de urgência e emergência públicos e privados, bem como na rede básica de atendimento e no OS, e o Sistema de Monitoramento da Violência contra a Mulher no município da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº 15/2013 que "Altera a Lei Complementar nº 10/2005 e dá outras providências.";

Considerando que a Mesa da Câmara apresentou na presente data o Projeto de Resolução nº 01/2013 que "Constitui Comissão Especial de Vereadores para representar a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna no 57º Congresso Estadual de Municípios e dá outras providências.";

Considerando que a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no município da Estância Turística de Ibiúna tem o intuito de promover políticas públicas frente as demandas sociais, com o combate a violência doméstica e familiar, geração de trabalho e renda, contribuir com o processo de cidadania da mulher de maneira representativa;

Considerando que o procedimento de notificação compulsória da violência contra a mulher atendida em serviços de urgência e emergência públicos e privados tem o intuito de mapear a violência contra as mulheres em nosso município, para que políticas públicas sejam criadas visando reduzir esta prática, bem como auxiliar as autoridades a punir os agressores que promovem a violação dos direitos humanos;

Considerando a necessária alteração da Lei Complementar nº 10, de 02 de fevereiro de 2005 que trata da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, com a criação e adaptação de cargos que serão mais condizentes com a nova administração no momento, até que se realize um aprofundado estudo de impacto financeiro e de revisão da estrutura organizacional da Prefeitura, reduzindo-se as despesas com pessoal no exercício corrente;

Considerando a necessidade de nomear Comissão Especial para que esta Casa de Leis seja representada em evento de importância aos anseios dos municípios, agilizando-se a tramitação de documentação e inscrições no evento;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 02, 03 e 15/2013 e Projeto de Resolução nº 01/2013 colocados em Regime de Urgência Especial; e incluídos para discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária, sendo o Projeto de Lei nº 02, 03/2013 e Projeto de Resolução nº 01/2013 em discussão e votação única e o Projeto de Lei nº 15/2013 em primeira discussão e votação.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 12 DE MARÇO DE 2013.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Multiple handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 15/2013

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR:- VEREADOR ODIR VIEIRA BASTOS

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 15/2013 que “Altera a Lei Complementar nº. 10/2005 e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposição, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental do projeto original, pois o mesmo tem o objetivo de alterar a Lei Complementar nº. 10, de 02 de fevereiro de 2005 que trata da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, com a criação e adaptação de cargos que serão mais condizentes com a nova administração, alterando-se as referências de alguns cargos conforme especificado nos artigos 1º., 2º., 3º., 4º., 5º., 6º., 7º., 8º., 9º., e 10, e com o proposto reduzindo-se as despesas com pessoal no exercício corrente, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental da proposta, pois as despesas correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário, conforme aponta o artigo 11.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal da proposta original, pois necessário se faz a adequar a estrutura administrativa da Prefeitura de Ibiúna, para que sejam agilizados os serviços da máquina administrativa, revertendo-se em melhor atendimento à população Ibiunense.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM
12 DE MARÇO DE 2013.**

ODIR VIEIRA BASTOS

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA DEANIR CANDIDO DE ANDRADE

VICE-PRESIDENTE

MEMBRO



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Parecer Projeto de Lei nº. 15/2013 – fls. 02

LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

LUIZ CARLOS DE CARVALHO
VICE - PRESIDENTE

DALBERON ARRAIS MATIAS
MEMBRO

ALINE BORGES ALVES DE MORAES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS

PAULO KENJI SASAKI
VICE - PRESIDENTE

ISRAEL DE CASTRO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 15/2013 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa no dia 12 de março de 2013, lido no expediente da Sessão Ordinária da mesma data, extraídas e entregue fotocópias aos Srs. Vereadores conforme Despacho do Sr. Presidente, onde recebeu o Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, primeira discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária, e o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por quatorze votos favoráveis e um contrário do Vereador Paulo Kenji Sasaki, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi colocado em primeira discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 15/2013, sendo aprovado por quatorze votos favoráveis e um contrário do Vereador Paulo Kenji Sasaki.

Certifico finalmente, que devido a aprovação em primeira discussão e votação, o Projeto de Lei nº. 15/2013 foi inscrito para segunda discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 19 de março de 2013, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 12 de março de 2013.

Ibiúna, 13 de março de 2013.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 10/2013

"Altera a Lei Complementar nº 10/2005 e dá outras providências."

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados os órgãos administrativos dispostos nesta normativa, que passam a integrar a Lei Complementar nº 10/2005.

Art. 2º - Ficam criados, no âmbito da Secretaria Municipal da Administração – SEAD, os cargos de Chefe de Atendimento de Serviços do INSS e o Chefe de Atendimento de Serviços do INCRA.

Art. 3º - Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Governo o Departamento de Convênios.

Art. 4º - Ficam criados, no âmbito da Secretaria Municipal de Controle de Arrecadação – SECAR, o Departamento de Execução Fiscal e a Assessoria Especial junto ao Judiciário.

Art. 5º - Ficam criados, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SETUR, o Departamento da Casa da Cultura e o Departamento de Programas Culturais.

Art. 6º - Fica criada no âmbito da Secretaria Municipal de Promoção Social a Assessoria Especial.

Art. 7º - Ficam extintos os seguintes órgãos administrativos criados pela Lei Complementar nº 10/2005: a Unidade de Atendimento ao Público – UAP, o Departamento de Controle de Tributos Estaduais e o Posto de Atendimento do INSS.

Art. 8º - Ficam criados os cargos constantes no anexo I desta normativa, que passam a integrar o quadro administrativo estabelecido pela Lei Complementar nº 10/2005.

Art. 9º - Ficam alteradas as referências dos cargos constantes no anexo II desta normativa, criados pela Lei Complementar nº 10/2005 e Lei nº 1112/2005.

Art. 10 – Ficam extintos os cargos integrantes do anexo III desta normativa, criados pela Lei Complementar nº 10/2005 e Lei Complementar nº 095/2011.

Art. 11 – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento ora vigente e suplementadas se necessário.



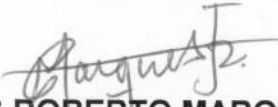
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Autógrafo de Lei Nº 10/2012 – fls. 02.

Art. 12 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 20 DE MARÇO DE 2013.**


CARLOS ROBERTO MARQUES JÚNIOR
PRESIDENTE


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
1º. SECRETÁRIO


RODRIGO DE LIMA
2º. SECRETÁRIO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

ANEXO I

CARGOS CRIADOS PELO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 10/2013 QUE PASSAM A INTEGRAR O QUADRO ADMINISTRATIVO ESTABELECIDO PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº 10/2005.

QTD	CARGO	SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	REQUISITOS	HOR/SEM	REFER.
1	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO FISCAL	SECAR	COMISSÃO	Livre nomeação pelo Prefeito	-	B46
1	ASSESSOR ESPECIAL DA EXECUÇÃO FISCAL JUNTO AO JUDICIÁRIO	SECAR	COMISSÃO	Livre nomeação pelo Prefeito	-	B46
1	CHEFE DE ATENDIMENTO DE SERVIÇOS DO INSS	SEAD	COMISSÃO	Livre nomeação pelo Prefeito	-	B53
1	CHEFE DE ATENDIMENTO DE SERVIÇOS DO INCRA	SEAD	COMISSÃO	Livre nomeação pelo Prefeito	-	B53
1	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS	SEAD	COMISSÃO	Livre nomeação pelo Prefeito	-	B64
1	COORDENADOR DA CASA DA CULTURA	SETUR	COMISSÃO	Livre nomeação pelo Prefeito	-	B40
1	COORDENADOR DE PROGRAMAS CULTURAIS	SETUR	COMISSÃO	Livre nomeação pelo Prefeito	-	B40
4	ADMINISTRADOR DE PROGRAMAS CULTURAIS	SESLA	COMISSÃO	Livre nomeação pelo Prefeito	-	B20
2	ASSESSOR ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	SEPROS	COMISSÃO	Livre nomeação pelo Prefeito	-	B40
1	CHEFE DE SETOR DE PESSOAL DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	SESA	COMISSÃO	Livre nomeação pelo Prefeito	-	B43

A

1

20



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

ANEXO II

QTD	CARGO	SECRETARIA	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA NOVA
1	ENCARREGADO DO SETOR DE FATURAMENTO	SESA	B29	B59
1	CHEFE DEPTO. DE TAXAS E ALVARAS	SECAR	B40	B46
1	CHEFE DEPTO. DE DÍVIDA ATIVA	SECAR	B23	B46
1	CHEFE DEPTO. DE MANUTENÇÃO E APOIO	SG	B45	B60
1	ASSESSOR TÉCNICO SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	SEIC	B23	B42
1	ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS	SEJ	B29	B42
1	CHEFE DA CASA DA CRIANÇA	SEPROS	B48	B66

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

ANEXO III

CARGOS EXTINTOS PELO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 10/2013.

QTD	CARGO	SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	REQUISITOS	HOR/SEM	REFER.
1	DIRETOR DA UNIDADE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO – UAP	SECAR	COMISSÃO	Livre nomeação pelo Prefeito	-	B80
1	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE TRIBUTOS ESTADUAIS	SECAR	COMISSÃO	Livre nomeação pelo Prefeito	-	B40
50	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE	SESA	COMISSÃO	Ensino fundamental completo	-	A23
1	CHEFE DO POSTO DE ATENDIMENTO DO INSS	SEAD	COMISSÃO	Livre nomeação pelo Prefeito	-	B57

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
22



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

23

Ofício GPC nº. 104/2013

Ibiúna, 20 de março de 2013.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 10/2013**, referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 006/2013, nesta Casa tramitou com o nº. 15/2013, que “Altera a Lei Complementar nº. 10/2005 e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 19 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR
PRESIDENTE

Recebi: 25/03/13
Horário: Luzi

AO EXMO. SR.

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO

DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

N E S T A.

CÓPIA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1261
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 15/2013 foi colocado em segunda discussão e votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 19 de março de 2013, sendo aprovado por por treze votos favoráveis, um contrário do Vereador Paulo Kenji Sasaki, excetuando-se o voto do Sr. Presidente..

Certifico mais, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 15/2013 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 10/2013, encaminhado através do Ofício GPC nº. 104/2013, de 20 de março de 2013.
Ibiúna, 25 de março de 2013.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo